

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Folha de Irati

em 09/11/85

Divisão de Expediente

LEI Nº 651

Súmula : Autoriza o Executivo a doar à TELEPAR terreno urbano localizado no Distrito de Guamirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, da área de 630,00m² (Seiscentos e Trinta Metros Quadrados) no Distrito de Guamirim, e que terá como finalidade a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telefonia, podendo ainda o senhor Prefeito assinar a respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de outubro de 1985.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito